

## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "FINEST"**

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito**

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "FINEST" (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2026/27, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre a Comissão de Finalistas FINEST91 (adiante, FINEST) e o Instituto Superior Técnico (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do Técnico com reconhecido mérito e com dificuldades financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

### **Artigo 2º**

#### **Caracterização**

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, através de 2 Bolsas anuais no valor de 2.000€/cada.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico do Técnico. Em caso de atribuição, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.

### **Artigo 3º**

#### **Condições para atribuição**

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, matriculados no ano letivo de 2026/2027 no 1º ano dos Mestrado dos cursos de MEIC, MEEC e METI, com residência em Portugal (temporária ou definitiva) e que obedeçam às condições abaixo discriminadas:
  - a) Estarem matriculados em 2025/2026 no 3º ano das Licenciaturas dos cursos de LEIC, LEEC e LETI;
  - b) Tenham perfil LinkedIn ativo durante o processo de candidatura;

## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "FINEST"**

- c) Tenham desenvolvido ou continuem a desenvolver atividades extracurriculares. (ex. atividades de voluntariado, desportivas, participação em núcleos de estudante, etc)
- d) Desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
  - i. Estejam no 3o ano de Licenciatura dos Cursos indicados no Técnico e cuja média actual (a data da candidatura) preferencialmente igual ou superior a 14 valores;
- 2. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.
- 3. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.
- 4. Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado durante o período em que beneficiarem da Bolsa, no total de 15 horas por semestre.
- 5. Comprometerem-se a participar em pelo menos 4 reuniões, de duas horas cada, com os tutores Profissionais FINEST. Cada reunião terá uma hora dedicada à sua preparação e uma hora de reunião efetiva.

### **Artigo 4º**

#### **Prazos**

São os seguintes os prazos em vigor:

| <b>Fase</b>                                      | <b>Prazos*</b>                                       |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Receção de candidaturas</b>                   | 19/05/2026 a 07/06/2026                              |
| <b>Envio das candidaturas a FINEST</b>           | 08/06/2026 a 10/06/2026                              |
| <b>Seriação dos candidatos pela FINEST</b>       | 11/06/2026 a 24/06/2026                              |
| <b>Comunicação dos resultados aos candidatos</b> | 25/06/2026 a 30/06/2026                              |
| <b>Assinatura de Contrato de Bolsa</b>           | Após 10 dias úteis do envio da ata aos<br>candidatos |

\* o cumprimento dos prazos estão dependentes da resposta do mecenas

## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "FINEST"**

### **Artigo 5º**

#### **Candidaturas**

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico do Técnico (NDA) e todos os candidatos serão informados dos resultados por email, respeitando os prazos referido no artigo 4º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do NDA, e serão solicitadas as seguintes informações:
  - a. Carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato;
  - b. Disponibilização do link de perfil da rede social LinkedIn;
  - c. Descrição e enquadramento do desenvolvimento de atividades extracurriculares.
6. A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
  - a. Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
  - b. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
  - c. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante;
  - d. É exigido aos candidatos sempre que aplicável, consentimento individual e expresso quanto ao tratamento dos respetivos dados pessoais visados;

  


## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “FINEST”**

- e. No consentimento referido no número anterior deve incluir-se a expressa autorização ao Técnico de transferência dos dados pessoais para o mecenas com a estrita finalidade e âmbito de tratamento destes dados para efeitos de deliberação da candidatura.

### **Artigo 6º**

#### **Júri**

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo tem a seguinte composição:
  - a. Porta-voz FINEST – o representante do mecenas, ou quem este designar;
  - b. Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente do Técnico (ou quem este designar), e o coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Académico- NDA;
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
  - a. Avaliar as candidaturas;
  - b. Caso seja necessário entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
  - c. Decidir:
    - I. Sobre a ordenação dos candidatos;
    - II. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
    - III. A atribuição do valor das Bolsas;
    - IV. Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições;

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

### **Artigo 7º**

#### **Pagamento da Bolsa de Estudo**

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente ao estudante nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.

  


## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "FINEST"**

2. Dividida em 10 mensalidades de setembro de 2026 a junho de 2027.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato de bolsa que será assinado entre o Técnico e o estudante, depois de este entregar o comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária.

### **Artigo 8º**

#### **Cessação da bolsa de estudo**

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
  - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
  - b. A não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
  - c. O não cumprimento do compromisso de prestar 15 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
  - d. A falta de idoneidade do estudante;
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

### **Artigo 9º**

#### **Renovação da Bolsa de Estudo**

1. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
  - a. Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem 60 ECTS, salvo situações devidamente comprovadas e aprovadas pelos Mecenases;



## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "FINEST"**

- b. Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 14,0 valores;
- c. Estarem comprovadas a manutenção das razões que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

### **Artigo 10º**

#### **Estudantes em mobilidade**

- 1. Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos, conservam o direito a acumular a bolsa de estudo, com a bolsa de mobilidade, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

### **Artigo 11º**

#### **Obrigações dos bolseiros**

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

- 1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
- 2. A comunicar ao Técnico, alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
- 3. A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

### **Artigo 12º**

#### **Alterações e Omissões**

- 1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrita e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
- 2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela Comissão de Finalistas FINEST91.

## **Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo "FINEST"**

### **Artigo 13º.**

#### **Vigência**

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "FINEST" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2027.

Lisboa, 19 de Maio de 2026

#### **Assinaturas**

**Pela Comissão de Finalistas FINEST91**



**Miguel Araújo Lopes**  
(Representante)

**Pelo Instituto Superior Técnico**



**Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço**  
(Presidente)

